

Decreto nº 1.060

O Prefeito Municipal de Gocos de  
Valdas, usando de suas atribuições legais  
e de conformidade com o § 2º do Art. 25,  
da Lei 1.389, de 27 de Dezembro de 1966,

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais  
um ano a isenção do pagamento do  
imposto de Gocos e Diversões, concedida  
pela Lei nº 1.494, de 21 de fevereiro de 1968,  
à Associação Atlética Valdense.

Art. 2º - Revogadas as disposições  
em contrário, este Decreto entrará em vigor  
quando da sua transcrição no livro pró-  
prio.

Prefeitura Municipal de Gocos de Valdas,  
7 de março de 1969.

Prefeito Municipal

Secretário